



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

## LEI MUNICIPAL N.º. 1075/2018.

**SÚMULA: Dispõe sobre a realocação das fontes de recursos, dentro da mesma natureza de despesas, e dá outras providências.**

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 28 da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO/2019, aprovada pela Lei Municipal n.º. 1069 de 02 de outubro de 2018. Passará ter a seguinte redação:

**“Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e 30% para realocação das fontes de recursos dentro da mesma Natureza de Despesas e Projeto Atividade.” (art. 5º, III da LRF).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados no orçamento do exercício de 2019.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2018.

**Adalto José Zago**  
Prefeito Municipal